



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 148/2022
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 092/2022

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e, **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP**, empresa inscrita no CNPJ nº 13.674.709/0001-14, com sede Av. Cel. Marcos José de Leão – Sala 01, 583, Feliz/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, em especial em seu art. 75, inciso II, bem como no **Processo Licitatório nº148/2022, Dispensa de Licitação nº 092/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mini cone chinês 6cm	Uni	50	R\$4,35	R\$217,50
02	Cone para treino 24 cm	Uni	40	R\$5,95	R\$238,00
03	Cone rígido 75cm	Uni	30	R\$39,40	R\$1.182,00
04	Coletes categoria sub 9	Uni	12	R\$12,70	R\$152,40
05	Coletes categoria sub 13	Uni	12	R\$12,70	R\$152,40
06	Coletes categoria adulto	Uni	12	R\$12,70	R\$152,40
07	Escada de coordenação	Uni	03	R\$83,20	R\$249,60
08	Faixa elástica leve	Uni	10	R\$19,00	R\$190,00
09	Faixa elástica media	Uni	10	R\$19,50	R\$195,00
10	Faixa elástica forte	Uni	10	R\$19,90	R\$199,00
11	Bolas de handebol	Uni	15	R\$64,30	R\$964,50
12	Bolas de vôlei	Uni	20	R\$66,10	R\$1.322,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

13	Bolas de basquete	Uni	10	R\$53,60	R\$536,00
14	Bolas de futebol sete	Uni	10	R\$96,30	R\$963,00
15	Bolas categorias sub 7	Uni	06	R\$72,80	R\$436,80
16	Bolas categorias sub 9	Uni	06	R\$72,80	R\$436,80
17	Bolas categorias sub 11	Uni	06	R\$78,20	R\$469,20
18	Bolas categorias sub 13	Uni	06	R\$78,20	R\$469,20
19	Bolas categorias sub 15	Uni	06	R\$86,40	R\$518,40
20	Bolas de futsal profissional homologada	Uni	05	R\$168,80	R\$844,00
21	Bolas de futebol sete profissional homologada	Uni	03	R\$178,80	R\$536,40
Valor Total R\$10.424,60 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O(s) produtos ofertados(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) produto(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);
- d) Os objetos da contratação deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Eloí Tatim da Silva, nº407, Jacuizinho – RS.
- e) Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Licitação e Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, totalizando um Total R\$10.424,60 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega e Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.04.27.812.0023.2.070.3.3.90.30.00.0000 – Cód Red. 4048

05.06.12.361.0025.2.072.3.3.90.30.00.0000 – Cód Red. 4082

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Este contrato terá o prazo de execução de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, 27 de julho de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

C/ CONTRATANTE

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO

EIRELI - EPP

C/ CONTRATADA

ALENCAR FIUZA BOROWISKI

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.